

Fundamentos metodológicos da Abordagem da Regulação: origem histórica e questões fundadoras

André Guimarães Augusto

Doutor em Economia, Professor do Departamento de Economia da Universidade Federal Fluminense.

Resumo

Neste artigo, procura-se apresentar as questões metodológicas fundamentais que estão na origem da Abordagem da Regulação. A Abordagem da Regulação desenvolve-se como uma resposta teórica a uma tripla ruptura: o fim do período de crescimento fordista, a mudança nas estratégias políticas da esquerda e a ruptura teórica com o estruturalismo althusseriano. Essa abordagem desenvolve-se a partir de duas questões metodológicas fundamentais: como pensar a história como processo não teleológico e como teorizar a relação entre ação e estrutura. Como solução às questões, a Abordagem da Regulação apreende a ação e a estrutura como dois modos de existência das relações sociais e a história como uma sucessão de achados.

Palavras-chave

Regulação; estrutura; ação.

Abstract

This paper tries to expose the fundamental methodological issues in the origin of the Regulation Approach. The development of the Regulation Approach has its roots in a triple rupture: the end of the fordism regime of accumulation, the change in the left politics and the theoretical break with althusserism. The two fundamental issues for the Regulation Approach are how to think history as a no-teleological process and how to theorize the relationship between agency and structure. Agency and structure are two aspects of the social practice in the Regulation Approach and history is a sequence of chance discoveries.

Key words***Regulation; structure; agency.*****Classificação JEL: B41, B51.****Artigo recebido em 28 ago. 2003.****1 - Introdução**

Neste artigo, procura-se apresentar as questões metodológicas fundamentais que estão na origem da Abordagem da Regulação. Partindo-se de que a ciência é uma prática social, cujo desenvolvimento comporta continuidade e rupturas, a apresentação das questões metodológicas fundamentais da Abordagem da Regulação remete à sua origem e a seus antecedentes. Esse trabalho é feito nas duas primeiras seções deste artigo. Na primeira seção, procura-se delinear as rupturas históricas a partir das quais se constitui a Abordagem da Regulação. Na segunda, são expostas as questões herdadas do estruturalismo althusseriano pela Regulação. E, na terceira, são esboçadas as proposições apresentadas pela Abordagem da Regulação a partir das questões fundadoras.

2 - Origens históricas: a tripla ruptura

A Abordagem da Regulação desenvolveu-se como uma resposta teórica a uma tripla ruptura que ocorreu entre o final dos anos 60 e o início dos 70 do século XX. A primeira dessas rupturas consistiu no fim do período de estabilidade econômica e de crescimento contínuo que se iniciou logo após a Segunda Guerra Mundial. Com o crescimento do produto, o aumento expressivo da produtividade, o aumento dos salários reais e o pleno emprego, novos consumidores foram crescentemente incorporados, garantindo, assim, um círculo virtuoso de crescimento da produtividade e dos investimentos e, conseqüentemente, da renda.

Nesse período de relativa estabilidade, as crises econômicas apresentavam-se como pequenos desvios de curto prazo da trajetória de crescimento,

pequenas recessões; o fantasma da grande crise da década de 30 parecia ter sido debelado. Um problema estrutural, no entanto, apresentava-se: a tendência à inflação e o “dilema de Triffin”, que evidenciava a ambigüidade e a contradição da posição do dólar como moeda central do sistema monetário internacional. O dólar mantinha sua posição de moeda central na medida em que podia estar disponível para o resto do mundo, através do déficit no balanço de pagamentos norte-americano. Ao mesmo tempo, esse déficit tendia a minar a paridade entre dólar e ouro, que sustentava o sistema monetário de Bretton Woods.

Foi com a dupla ruptura de Bretton Woods — fim da conversibilidade do dólar em 1971 e fim da paridade entre as moedas nacionais em 1973 — que se iniciou um novo período de crise na economia mundial. O crescimento sustentado da renda, com pleno emprego e baixas taxas de inflação, foi substituído por um período de desaceleração, com altas taxas de inflação e aumento do desemprego.

Mas a ruptura na qual a Abordagem da Regulação nasceu se refere também às estratégias políticas. O evento significativo na ruptura política foi o levante popular de 1968, espalhado por todo o mundo e caracterizado por Wallerstein (1999) como uma revolução mundial. Os movimentos de 1968 colocavam-se, primeiramente, contra a hegemonia norte-americana — hegemonia esta efetuada por meio da difusão de seu modelo de produção, da posição dominante do dólar, da difusão da cultura norte-americana e, principalmente, da posição geopolítica dos EUA. A ampliação dos movimentos antiimperialistas na América Latina e na Ásia e o movimento contra a Guerra do Vietnã nos próprios EUA eram a expressão da contestação da hegemonia norte-americana.

Mas a revolução mundial de 1968 também não poupou a esquerda então no poder. Tanto a esquerda comunista — como na Primavera de Praga — quanto a social-democrata foram contestadas em sua estratégia de duas etapas: conquistar o poder primeiramente — pela via democrática ou pelo levante —, para, em um segundo momento, com o controle do Estado, utilizá-lo na transformação da sociedade capitalista em uma sociedade socialista mais democrática e igualitária. A chegada ao poder, em muitos lugares, não levou à esperada transformação, e o Maio de 1968 irrompeu como um movimento resultante da decepção com a estratégia da velha esquerda (Wallerstein, 1999).

Ruptura na economia mundial, ruptura na estratégia política. Mudam as condições das Ciências Sociais, entendidas como prática social, e seu objeto. A ruptura com a representação teórica da realidade social é a terceira ruptura que está na origem da Abordagem da Regulação. Duplo rompimento trazido pelos eventos de 1968 e pela crise inaugurada na década de 70.

Segundo Wallerstein (1999), o Maio de 1968 marca a ruptura com a teoria da história presente nas estratégias anti-sistêmicas e conservadoras desde a Revolução Francesa. O elemento fundamental dessa teoria da história, comum

tanto às estratégias revolucionárias como às reformistas e às liberais, era uma evolução linear das sociedades humanas em direção a um fim predeterminado, uma visão teleológica do progresso. Variações nessa teoria concebem o fim da história e seu guia — a coruja de Minerva na metáfora hegeliana da razão — de diferentes formas: as escolhas racionais dos indivíduos realizando a essência humana, que é trocar, como em Adam Smith; ou, então, o proletariado — na maior parte das vezes, através de sua vanguarda — realizando o mundo de igualdade do socialismo, após a inevitável derrocada do capitalismo diante do desenvolvimento das forças produtivas, como no leninismo.

Ainda segundo Wallerstein (1999), o Maio de 1968 representou a ruptura com a memória da Revolução Francesa e a da Revolução Russa, que se fundavam nessas variantes da teoria da história. A evidência de que a segunda etapa na estratégia dos movimentos de esquerda falhou em seu objetivo de progresso em direção ao socialismo acarretou o abandono da concepção de progresso inevitável e linear da história. Ao mesmo tempo, a realização da essência humana pela livre escolha dos indivíduos no mercado, formando uma sociedade harmônica, mantida de forma paradoxal pelo neoliberalismo e pela teoria do equilíbrio geral (Boyer, 2001), parece fadada ao fracasso diante das incessantes irrupções de crises, do crescimento das desigualdades, da instabilidade econômica e social e da tendência à estagnação econômica desde os anos 70.

Se a evidência de que os movimentos anti-sistêmicos falharam em sua promessa de realizar o suposto *telos* histórico de uma sociedade comunista se impõe a partir do Maio de 1968, o fracasso dessa promessa já se anunciava na década de 50, com a revelação dos crimes stalinistas e com a invasão da Hungria pelos soviéticos em 1956. É diante dessa primeira evidência de fracasso, conjugada ao *boom* do capitalismo no pós-guerra, que se apresenta inicialmente, para a teoria social, a questão de como apreender a história sem um *telos*. O estruturalismo surge como primeira resposta a essa questão (Dosse, v. 1, 1993).

3 - Estrutura sem ação e história sem sujeito: as incongruências do althusserismo

O estruturalismo propõe-se a ser, inicialmente, um método para descobrir as estruturas invariantes ocultas sob a diversidade dos eventos empíricos. Tal método, aplicado primeiramente na Lingüística, começa a ganhar papel destacado, nas Ciências Sociais, com os trabalhos de Levi-Strauss na Antropologia. Mas é

com Althusser e o grupo que se forma à sua volta nos anos 60 que o estruturalismo se apresenta como um quadro conceitual geral, mais do que um método, e como chave para a releitura de Marx.

A rejeição da história como movimento em direção a um *telos* pelo estruturalismo althusseriano requereu a rejeição de uma determinada concepção de tempo histórico e de totalidade, implícitas na referida idéia de história. Segundo Althusser, a concepção teleológica da história depende de um tempo histórico contínuo e uniforme e de seu correlato, uma totalidade unitária. Na leitura althusseriana da visão teleológica da história, a totalidade social poderia ser reduzida a um “corte de essência”: os diversos aspectos da totalidade social seriam expressão ou reflexos de um aspecto essencial, identificado com a correspondência entre forças produtivas e relações de produção. Assim, a totalidade social seria concebida como totalidade expressiva, com uma identificação entre os seus diversos componentes reduzidos a uma essência. Esse corte de essência desdobrar-se-ia no tempo: a seqüência cronológica de eventos históricos empíricos poderia ser reduzida ao desenvolvimento das forças produtivas em um tempo homogêneo e linear, a cronologia do desdobramento da essência — identificada com a infra-estrutura econômica (Althusser, 1980).

Em oposição à visão assinalada no parágrafo acima, o estruturalismo althusseriano propõe a apreensão da totalidade social como um todo complexo, em que as diversas instâncias guardam uma relação de autonomia relativa. Nesse todo complexo estruturado, uma instância age sobre a outra em uma relação de sobre-determinação, e uma delas exerce a função de instância dominante. Althusser propõe a substituição da causalidade expressiva pela causalidade estrutural. Na causalidade estrutural, a estrutura do todo tem o papel de causa ausente, determinando a natureza das instâncias de acordo com o papel que cada uma tem no todo estruturado (Althusser, 1980; Jameson, 1981).

Cada instância, segundo Althusser, tem uma temporalidade própria, implicando, assim, a impossibilidade de uma história, e possibilitando histórias de objetos específicos. A história é, então, a história do todo — o modo de produção —, que tem como tempo a temporalidade diferencial, as defasagens e a articulação dos tempos das instâncias. A partir desse quadro conceitual, impõe-se, de imediato, uma questão: como pensar a sucessão dos modos de produção e o desenvolvimento de um modo de produção? Questão que irá expor a fraqueza fundamental da teoria estruturalista althusseriana. Veja-se a resposta oferecida por Balibar (1980).

O modo de produção concebido como articulação de instâncias possui um movimento fundamental, a reprodução. A reprodução, isto é, a continuidade da produção observada em seu conjunto, revela as dependências mútuas entre os elementos da estrutura, o modo de correspondência entre as diversas instâncias

do modo de produção, garantindo, assim, sua consistência. O movimento da reprodução não se dá no tempo da cronologia dos eventos históricos, mas, sim, no tempo da repetição, evidenciando a continuidade do modo de produção, movimento de repetição e permanência e, portanto, análise da sincronia do modo de produção, isto é, dos modos de dependência mútua dos elementos da estrutura (Balibar, 1980).

Mas o modo de produção tem também o movimento da dinâmica, definido pelas suas tendências. As tendências, concebidas como “leis de produção de efeitos a partir de uma mesma causa” (Balibar, 1980, p. 254), exercem um papel duplo nesse movimento. Por um lado, as tendências geram efeitos contraditórios, contradição esta que é local e subordinada, uma vez que se refere aos efeitos e não à causa (Balibar, 1980, p. 254-255). Por outro, a tendência é um efeito da estrutura e, por isso, define apenas limites internos ao modo de produção. Assim, a reprodução — como repetição e permanência — e a dinâmica — como efeito da estrutura — são movimentos internos ao modo de produção, movimentos em uma estrutura que se fecha sobre si mesma. Como, então, explicar a sucessão dos modos de produção, definida por Balibar como a diacronia, diferentemente da sincronia e da dinâmica dos modos de produção?

A resposta oferecida por Balibar leva à mesma conclusão: o movimento no interior do modo de produção. A diferença entre os modos de produção é determinada como variação na combinação dos elementos do Modo de Produção¹, e, portanto, na natureza desses elementos, na suas função dentro da estrutura. Diferentes modos de produção são concebidos como reorganização de uma estrutura fundamental, deslocamentos dentro dessa estrutura que provocam variações da mesma. A estrutura fundamental é o Modo de Produção, articulação das instâncias ideológica, política, jurídica e econômica (combinação de meios de produção, trabalhadores e não-trabalhadores), sendo a instância econômica determinante em uma última instância. Deslocamentos no espaço de uma estrutura fundamental, sendo, portanto, um movimento fechado no interior da própria estrutura, explicariam a sucessão de modos de produção.

Resta, entretanto, explicar como esses deslocamentos ocorrem. Balibar oferece, para isso, o conceito de modo de produção de transição, cuja distinção consistiria na forma de articulação dos elementos da estrutura fundamental. Enquanto, no modo de produção estabelecido, as instâncias se articulam em

¹ Os conceitos de caráter universal serão referidos, neste artigo, com letras maiúsculas: Modo de Produção, em oposição aos modos de produção; Estrutura, em oposição aos seus modos de variação; Sujeito, em oposição aos sujeitos concretos; e Humanidade, em oposição às relações entre homens concretos.

correspondência, nos modos de transição, as instâncias articulam-se em uma não-correspondência, em uma defasagem que tem por efeito a transformação (deslocamento) de uma instância pela ação de outras: explica-se, assim, como a relação entre meios de produção e trabalhadores é deslocada pela instância jurídico-política na acumulação primitiva (Balibar, 1980).

A teoria da transição de Balibar remete novamente a um movimento fechado na estrutura. O modo de transição é também modo de produção, uma variante da estrutura fundamental; mais do que isso, as variações na estrutura que possibilitam novos modos de produção são efeitos da própria estrutura. A rejeição estruturalista da concepção de uma história linear e teleológica leva à rejeição da história como **processo e criação do novo**, substituídos pela variação e pela repetição.

A repetição, no entanto, é incapaz de explicar a explosão dos movimentos sociais no Maio de 1968 e a crise do capitalismo que se abre nos anos 70. Aqui se situa a ruptura teórica que está na origem da Abordagem da Regulação. Herdeira da questão de como pensar a história sem uma teleologia, a Abordagem da Regulação confronta-se com a impossibilidade de manter a resposta estruturalista face às mudanças econômicas e políticas do início dos anos 70. É preciso pensar um **processo não teleológico**. Se a permanência, a repetição e a variação são capazes de explicar determinadas situações, sua capacidade explicativa deve ser delimitada, e a explicação da processualidade histórica não é possível por meio das variações das estruturas.

Uma questão correlata ao movimento fechado na estrutura apresenta-se: a eliminação do(s) sujeito(s) como agente(s) intencional(is) e criativo(s). A reprodução simples eliminaria a ilusão decorrente da observação da produção como ato isolado, segundo o althusserismo. Observada de forma isolada, a produção apresentar-se-ia como o ato intencional dos sujeitos, que se objetivariam no produto. A análise sincrônica da reprodução simples eliminaria essa ilusão, constituindo-se como uma produção sem sujeito (Balibar, 1980).

Mas, se a análise da reprodução simples eliminaria a possibilidade de atos de sujeitos constitutivos da estrutura, resta a possibilidade de a reprodução ser encarada como um ato de sujeitos coletivos. O estruturalismo althusseriano, no entanto, nega também essa possibilidade. A reprodução é reprodução das relações sociais. Estas últimas definem-se no estruturalismo althusseriano como a estrutura de uma prática social e não como a de relações humanas, intersubjetivas. As relações sociais definiriam apenas posições que determinariam as classes como funções do processo de reprodução, efeitos da estrutura, e não como sujeitos constitutivos destas (Balibar, 1980).

Os homens concretos são, no estruturalismo althusseriano, apenas aqueles que desempenham funções determinadas pela estrutura, constituindo-se em individualidades históricas — isto é, individualidades políticas, econômicas, etc., como o capitalista, o financista, o trabalhador, a burguesia —, que não se confundem com os indivíduos “reais”, ou seja, empíricos na interpretação estruturalista (Balibar, 1980). Mas como os homens concretos desempenham suas funções na estrutura, permitindo, assim, a reprodução desta? A resposta althusseriana impõe o reconhecimento de sujeitos que agem na história; mas os sujeitos-agentes são uma **forma** constituída por uma estrutura, a estrutura ideológica, espécie de “inconsciente transcendental”, que motiva a forma sujeito a agir de acordo com a determinação da estrutura (Althusser, 1978, p. 62). Para Althusser, a forma sujeito é o suporte das relações da estrutura e um efeito destas.

Fecha-se o círculo conceitual que admite apenas a variação na estrutura do Modo de Produção. A história sem teleologia é também uma história sem sujeito; em outras palavras, a história não é a realização de uma essência humana, que, encarnada na figura do proletariado, teria a condição de realizar a natureza humana, uma vez que este seria a negação da mesma. Rejeição do **Sujeito**, mas também dos sujeitos, dos homens concretos que fariam a história. Fecha-se o circuito, e resta apenas a **Estrutura**, com suas variações e repetições e seus efeitos.

A questão colocada pela relação entre ação e estrutura não é de todo nova. Ela surge já na obra de Marx, com a notória frase do 18 de Brumário em que “(...) os homens fazem sua própria história, mas não a fazem como querem; não a fazem sob circunstâncias de sua escolha e sim sob aquelas com que se defrontam diretamente, legadas e transmitidas pelo passado” (Marx, 1978, p. 329), e na carta de Engels a Bloch, em setembro de 1890 (Thompson, 1981). A resposta estruturalista — qual seja, a negação do(s) sujeito(s) e a conseqüente determinação unilateral da ação pela estrutura —, por um lado, coloca uma nova perspectiva para a questão e, por outro, leva a uma incongruência teórica e à sua rejeição pela sua restrita capacidade explanatória.

A resposta estruturalista para a questão de como a ação dos homens concretos é determinada pela estrutura, do modo pelo qual os homens concretos funcionam como suporte da reprodução, exige um esforço teórico do althusserismo, que leva ao abandono da estrutura como conceito explicativo único, ao qual todos os outros se remetem, e, conseqüentemente, à produção de novos conceitos. A ação das estruturas na constituição dos sujeitos requereu o desenvolvimento do conceito de Aparelhos Ideológicos, organizações que funcionam como elementos intermediários entre a estrutura

ideológica, inconsciente e não empírica, e a forma sujeito-agente (Dosse, v. 1, 1993, p. 195-196).

A incongruência teórica da rejeição do(s) sujeito(s) no estruturalismo althusseriano fica mais evidente na obra de Poulantzas (1977). Esse autor admite não apenas o sistema das estruturas e suas relações internas, mas também um segundo sistema, o sistema de relações sociais constituído pelas práticas de classe. Criticando Balibar por identificar os dois sistemas, Poulantzas assinala a relativa autonomia dos dois e a possibilidade de defasagens entre o sistema das práticas e o das estruturas. Apesar dessa distinção, as práticas não são apresentadas como práticas de sujeitos, mas como efeito das instâncias sobre os suportes. Para Poulantzas, a ação do campo das práticas sobre as instâncias estruturais dá-se por meio dos efeitos pertinentes que se restringem à instância política.

Em Poulantzas, as incongruências teóricas da rejeição do sujeito pelo althusserismo tornam-se evidentes por meio do recurso a um outro elemento explicativo que não a estrutura — qual seja, o campo das práticas — e a conseqüente consideração de um efeito da ação dos sujeitos — os efeitos pertinentes do político —, oculta pela conceituação dos sujeitos como suportes.

Tanto mais difícil é manter a rejeição do(s) sujeito(s) e seu papel ativo diante dos acontecimentos de 1968; “as estruturas não descem às ruas” era um dos lemas do movimento estudantil (Dosse, v. 1, 1993). Se as ações dos sujeitos, no Maio de 1968, não eram explicáveis por meio de uma reação automática e predeterminada pela estrutura, torna-se evidente o caráter restritivo de uma abordagem que tem como eixo fundamental a determinação unilateral da ação por essa estrutura. A questão da relação entre ação e estrutura teve que ser retomada.

A relação entre ação e estrutura traça o eixo fundamental da maior parte da teoria social pós-estruturalista. Se o estruturalismo não apresentou uma resposta satisfatória à questão, traçou uma nova formulação da mesma, por um lado, rejeitando a existência de um Sujeito transcendental — leiloeiro walrasiano, proletariado, ou Espírito Absoluto — e, por outro, evidenciando a perenidade de estruturas que não podem ser definidas e explicadas exclusivamente pela ação do Sujeito.

4 - Estrutura, ação e história: os fundamentos metodológicos da Abordagem da Regulação

Movidos pela tripla ruptura descrita anteriormente, os autores da Abordagem da Regulação — em especial Alain Lipietz (1988, 1990, 1993)² — procuraram um quadro explicativo satisfatório para a reprodução e a transformação das relações sociais, indo além do estruturalismo. É necessário tomar-se como ponto de partida o que são as relações sociais, como elas se constituem.

A Regulação³ rejeita a visão estruturalista que identifica as relações sociais unilateralmente com a ocupação de posições em uma estrutura dada. O ponto de partida da Regulação para a compreensão das relações sociais consiste em tomá-las como **práticas** que se reproduzem. É desse ponto de partida que a Regulação procura compreender a relação entre estrutura, ação e história.

Compreender as relações sociais como conjunto de práticas remete ao modelo de toda prática humana, o trabalho (Lukacs, 1979, p. 81). No trabalho, a Humanidade originalmente age sobre uma estrutura preexistente, a natureza. Em sua atividade, a Humanidade adapta-se aos elementos objetivos dados pela natureza, às **condições** de sua ação, para atingir a sua finalidade: a satisfação de necessidades. Nesse sentido, o trabalho é uma atividade estruturada, atividade de um sujeito que se conforma às exigências de seu objeto, “prática objetivada” (Lipietz, 1993).

Mas a Humanidade não age, no trabalho, movida apenas pelas condições e finalidades — as necessidades de reprodução material — já postas pela natureza. No trabalho, a Humanidade age de acordo com um **projeto**, uma finalidade posta idealmente e prévia à sua ação (Marx, 2002, cap. 5). O projeto, elemento distintivo da atividade humana, move a Humanidade em direção à transformação de suas necessidades e condições e em direção à criação de novas necessidades e condições. Trata-se de uma “prática objetivante” (Lipietz, 1993).

Portanto, no próprio ato de se conformarem às condições, os homens modificam-nas de acordo com um projeto. A realização do projeto, entretanto,

² Esta seção é baseada nesses trabalhos de Lipietz, em especial em Lipietz (1990). Embora haja muitas diferenças entre o que dizem os autores da Abordagem da Regulação, optou-se pelos trabalhos de Lipietz, uma vez que esse autor trata explicitamente dos fundamentos metodológicos dessa teoria.

³ A partir deste ponto, refere-se à Abordagem da Regulação apenas como Regulação.

supõe algum grau de conhecimento das condições e o domínio da vontade na sua realização.

Uma vez que a Humanidade existe somente como relação entre homens concretos, o trabalho consiste também em uma relação entre homens. Assim, o trabalho, como modelo da atividade humana, serve para a compreensão das relações entre os homens. Dado o nível de generalidade e de abstração em que o modelo da atividade humana foi aqui esboçado, é possível prescindir das especificidades de cada tipo de relação que os homens estabelecem entre si.

No conceito de prática e em seu duplo aspecto, estão postas as condições para a compreensão da relação entre estrutura e ação na Regulação. A cada momento, os homens estabelecem relações em condições preexistentes, condições que são produto das práticas passadas. Os homens conformam-se a essas condições, ocupando lugares previamente definidos e desempenhando papéis por meio de uma prática rotineira que reproduz a relação. Vistas sob esse aspecto, as relações sociais podem ser apreendidas, segundo a Regulação, como a conformação a uma estrutura.

Mas, ainda de acordo com a Regulação, os homens concretos assumem uma posição na estrutura movidos por um projeto e, nesse sentido, são agentes e não apenas atores. A existência de diferentes projetos para diferentes grupos e indivíduos humanos implica que a relação social só se reproduzirá se os agentes estabelecerem o compromisso de a manterem. O comportamento de cada agente, grupo ou indivíduo envolvido na relação será determinado pela sua disposição de entrar e de continuar nela e pela sua representação das condições em que a mesma se dá. Sob esse aspecto, as relações sociais podem ser apreendidas, na Regulação, como um compromisso entre agentes movidos por seus projetos.

A conformação a papéis previamente definidos e o compromisso entre agentes movidos por seus projetos são o duplo aspecto das relações sociais, decorrente do duplo aspecto da prática humana. As relações reproduzem-se, e sua reprodução pode ser apreendida teoricamente tanto sob um aspecto como sob outro.

Com o objetivo de sistematizar o duplo aspecto sob o qual podem ser apreendidas as relações sociais, a Regulação utiliza dois conceitos fundamentais que a caracterizam. Primeiramente, em cada situação histórica particular na qual as relações se reproduzem, os papéis são definidos, e o roteiro é determinado por um conjunto de instituições e normas que formam um **modo de Regulação**. Em segundo lugar, as instituições e normas resultam do compromisso entre os agentes, um **compromisso institucionalizado**.

A Regulação propõe, assim, uma resposta à questão herdada do estruturalismo: como os sujeitos reproduzem a estrutura? Se, para o

estruturalismo, os sujeitos-suportes reproduzem a estrutura executando seus papéis, para a Regulação os agentes reproduzem a estrutura como meio de executar seus projetos, subordinando sua vontade aos papéis e com um mapa, uma **representação** das condições de suas ações. Desse modo, retomam-se elementos presentes no trabalho como modelo da prática humana: estrutura como condição da ação, posição de finalidade, conhecimento da realidade de acordo com a finalidade e adequação da vontade à finalidade posta.

Mas, se isso explica como a ação dos sujeitos reproduz suas posições na estrutura, como a Regulação explica a transformação da estrutura pela ação dos sujeitos? Para chegar-se à resposta dessa questão é preciso saber como, de acordo com a Regulação, os agentes executam seus projetos. Segundo a Regulação, os agentes traçam uma **estratégia**, que é executada com **estilos** diferentes pelos vários sujeitos. Os diferentes estilos dos sujeitos concretos resultam, ainda de acordo com a Regulação, da participação destes em uma multiplicidade de relações, nas quais estabelecem um conjunto de compromissos e definem um conjunto de estratégias para a execução de seus projetos. Os trabalhadores concretos, por exemplo, não são apenas trabalhadores: são operários e profissionais liberais, brancos e negros, homens e mulheres, católicos e muçulmanos, franceses e brasileiros e assim por diante.

Apresenta-se, então, de acordo com a Regulação, uma primeira possibilidade de ruptura. As estratégias que os agentes traçam para a manutenção dos diferentes compromissos são contraditórias entre si, até o ponto em que essas contradições se acumulam, e os agentes abandonam seus compromissos. Desse modo, a contradição entre as diversas posições que os sujeitos ocupam na estrutura — portanto, a contradição entre as diversas instâncias da estrutura — pode impedir ou paralisar a reprodução da relação.

Para a Regulação, não se trata apenas da contradição entre as diversas estratégias que um agente executa, uma contradição interna à estrutura, mas externa a cada compromisso. Os agentes que estabelecem um compromisso de manter uma relação carregam projetos diferentes e contraditórios. No interior do compromisso, uma vez que este esteja institucionalizado, as contradições acumulam-se até o ponto em que não é mais possível manter a relação com o mesmo compromisso e com as mesmas estratégias. Os agentes, então, abandonam os antigos projetos que deram origem ao compromisso e criam novos projetos. A própria execução do projeto inicial, segundo a Regulação, leva à sua transformação e ao abandono dos antigos compromissos e estratégias. Como na atividade humana paradigmática, o trabalho, no mesmo ato de se conformar às condições, os homens modificam-nas de acordo com um projeto. E mudam com isso suas necessidades e os projetos que visam atendê-las.

A disposição dos agentes em manter seus papéis na estrutura se desfaz, segundo a Regulação, pelo acúmulo das contradições entre os diferentes papéis de um mesmo agente e entre os diferentes projetos dos diversos agentes. Os sujeitos não reproduzem mais a estrutura; essa situação é definida pela Regulação como uma situação de **grande crise**.

Na grande crise, ainda de acordo com a Regulação, coloca-se a possibilidade de sair da relação, acabar com ela ou reconstituí-la sob uma nova forma, com um novo compromisso. A Regulação explica a transformação da estrutura pela ação por meio do caráter contraditório das relações entre os sujeitos.

Dessa forma, é possível aproximar-se da primeira questão herdada do estruturalismo pela Regulação: como pensar a história como processo não teleológico? Se, por um lado, a Regulação rejeita a história como a realização do projeto de um Sujeito transcendental, por outro, admite, ao contrário do estruturalismo, que é a ação dos sujeitos que transforma a estrutura. Mas não se retira daí a conclusão de que a história é um descontínuo de projetos que se sucedem aleatoriamente, reinventados a cada momento pelo arbítrio dos sujeitos.

Para que a história não seja apreendida como um caos aleatório, é necessário descobrir nela um eixo, um sentido de continuidade. Mais uma vez, o conceito de prática é o elemento fundamental para a solução da questão; o eixo da história é a atividade humana, objetivada nas estruturas herdadas a cada momento histórico, estruturas estas que condicionam a prática e são transformadas por ela. Assim, a história é o fazer-se do homem, a ação humana sobre as estruturas, um processo de transformação contínuo e não aleatório. Se o homem se faz continuamente na história, não há um *telos* que garanta a realização de uma suposta natureza humana predeterminada, alcançável na última estação da história (Kosik, 1976).

Compreenda-se melhor a ausência de um *telos* e o caráter processual não aleatório da história segundo a Regulação. Conforme apresentado anteriormente, a conformação dos sujeitos à estrutura requer um modo de regulação e/ou um compromisso institucionalizado, dependendo do ângulo sob o qual se observam as relações sociais. Mas não existe uma relação direta entre a intencionalidade dos sujeitos estabelecida nos seus projetos e a estrutura na qual se reproduzem as relações sociais. Isso, por dois motivos.

Em primeiro lugar, compromissos institucionalizados permitem a reprodução das relações entre sujeitos que carregam projetos contraditórios. É do embate desses projetos que surge um novo compromisso, que permite aos sujeitos desenvolver estratégias de ação dentro da relação, mesmo se mantendo o caráter contraditório desta. O compromisso institucionalizado e o modo de regulação não estão contidos no projeto, eles são, de acordo com a Regulação, um **achado**

que permite a manutenção da relação sob outra forma ou a transformação da relação existente anteriormente em outra relação.

A história é apreendida na Regulação como uma sucessão de achados. O termo não carrega o sentido aleatório que poderia ser dele deduzido, uma vez que a estrutura está sempre pressuposta. Mesmo a ação transformadora que altera a estrutura — alterando a forma das relações sociais existentes ou superando-as — pressupõe a estrutura a ser transformada. Na história, não existe ação no vazio, toda ação é uma ação na estrutura — mesmo que seja contra a estrutura existente. Mas a apreensão da história como sucessão de achados também se afasta de sua concepção como uma caminhada rumo a um *telos*, à realização de um projeto de um Sujeito transcendental.

5 - Considerações finais

Neste artigo, procurou-se trazer as questões fundamentais que se colocam na origem da Regulação. Procurou-se mostrar que, como superação do estruturalismo, a Regulação traz novos elementos para pensar a relação entre ação e estrutura e a compreensão da história.

Uma leitura mais acurada dos fundamentos metodológicos da Regulação permite rechaçar as críticas que a identificam com o pensamento pós-modernista, como em Mavroudeas (1999). Como se procurou mostrar, a compreensão da Regulação acerca da história não é a de uma sucessão aleatória de fatos, guiada pela posição de projetos pelos sujeitos.

O entendimento dos fundamentos metodológicos da Regulação permite também refutar as críticas que apontam a suposta “eternidade” das relações capitalistas que nela estariam implícitas. Conforme apresentado, na Regulação, as relações sociais são apreendidas como contraditórias, e sua superação não é preestabelecida por nenhum *telos* transcendental. A superação de determinadas relações sociais pressupõe sempre a estrutura a ser superada. Não basta a simples existência de um projeto de superação das relações capitalistas para que estas sejam superadas, mas a possibilidade — mesmo que pouco provável em determinadas situações — de superação das relações sociais capitalistas está sempre posta, uma vez que as referidas relações permanecem contraditórias.

Partindo-se do fundamento oferecido pela teoria da práxis — de Kosik e Gramsci —, conclui-se com a identificação dos aspectos essenciais da metodologia da Regulação: reconhecimento da ação transformadora dos sujeitos e do peso das estruturas e dupla rejeição do voluntarismo e do determinismo estrutural na teoria e prática sociais.

Referências

- ALTHUSSER, L. O objeto de O Capital. In: ALTHUSSER, L. et al. **Ler o Capital**. Rio de Janeiro: Zahar, 1980. p. 7-152.
- ALTHUSSER, L. **Posições-1**. Rio de Janeiro: Graal, 1978.
- BALIBAR, E. Sobre os conceitos fundamentais do materialismo histórico. In: ALTHUSSER, L. et al. **Ler o Capital**. Rio de Janeiro: Zahar, 1980. p. 153-274.
- BOYER, R. **Le economiste face aux innovations qui font époque: les relations entre histoire et théorie**. Paris: CEPREMAP, 2001. 50p. (Couverture orange, n. 2001-12).
- DOSSE, F. **História do Estruturalismo**. São Paulo: Ensaios, 1993/1994. 1 v.
- JAMESON, F. **The political unconscious**. Londres: Methuen, 1981. 305p.
- KOSIK, K. **Dialética do concreto**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976. 230p.
- LIPIETZ, A. From Althusserianism to Regulation Theory. In: KAPLAN, A. E.; SPRINKER, M. **The Althusserian legacy**. London; New York: Verso, 1993. Disponível em: <http://lipietz.net>
- LIPIETZ, A. La trame, la chaîne et la régulation: un outil pour les sciences sociales. **Économies et Sociétés**, Paris, FR: Institut de Science Economique Appliquée, v. 24, n. 5, p. 137-174, dec. 1990. (Théorie de la Régulation).
- LIPIETZ, A. Reflexões sobre uma fábula: por um estatuto marxista dos conceitos de regulação e de acumulação. **Dados**: Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, IUPERJ, v. 31, n. 1, p. 1-139, 1988.
- LUKACS, Gyorgy. **Os princípios ontológicos fundamentais de Marx**. São Paulo: Ciências Humanas, 1979. 171p. (Ontologia do ser social).
- MARX, K. **O Capital**: crítica da economia política; livro I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. 2v.
- MARX, K. O 18 Brumário de Luís Bonaparte. In: GIANOTTI, J. A. (Org). **Marx**. São Paulo: Abril Cultural, 1978. p. 323-404. (Os pensadores).
- MAVROUDEAS, S. Regulation Theory: the road from creative Marxism to postmodern disintegration. **Science & Society**: An Independent Journal of Marxism, New York, US, S & S Quarterly, v. 63, n. 3, p. 310-377, Fall 1999.

POULANTZAS, N. **Poder político e classes sociais**. São Paulo: Martins Fontes, 1977.

THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. 231p.

WALLERSTEIN, I. **A left politics for the 21st century? or, theory and praxis once again**. [S. I.] Fernand Braudel Center, 1999. Disponível em: URL: <http://fbc.binghamton.edu/papers.htm>